



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS E ESPECIAIS
NÚCLEO DE GESTÃO DE PRECEDENTES
(RESOLUÇÃO TJPB N. 8/2017, publicada no DJe n. 6.126, de 26/01/2017)
NUGEP PENAL

NOTA INFORMATIVA

Belém / PA, 21 de junho de 2017.

CANCELAMENTO – TEMA 192/STFⁱ

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e em atendimento das Resoluções CNJ n. 235/2016 e TJPB n. 8/2017, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP – integrante da Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais, unidade judiciária responsável pelo gerenciamento de informações relativas às demandas repetitivas e aos precedentes judiciais qualificados, **comunica** que o **Supremo Tribunal Federal cancelou** o TEMA 192 da repercussão geral, tendo em vista a declaração incidental de inconstitucionalidade do óbice à liberdade provisória no caso de prisão em flagrante por tráfico de entorpecentes, previsto no art. 44 da Lei Federal n. 11.343/2006, firmada nos autos do HC N. 104.339.

Nesse sentido, foi a decisão lavrada nos autos do RE n. 601.384/RS, paradigma do tema em apreço.

Para mais informações acerca dos precedentes judiciais, acesse: <http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Recurso-Extraordinarios-e-Especiais/43235-Projeto-Mala-Direta.xhtml>

Respeitosamente,

Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais
(NUGEP)

ⁱ **192 - CANCELADO: Concessão de liberdade provisória a preso em flagrante pela prática de crimes hediondos e equiparados.**

Relator: **MIN. MARCO AURÉLIO**

Leading Case: **RE 601384**